



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 825/2001 - DE 26 DE MARÇO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI 773/1.999, PLANO PLURIANUAL E LEI 809/2.000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (*Expansão da Rede de Eletrificação Rural*)

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores a provou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 773/1.999, Plano Plurianual o seguinte Programa:

Programa – Expansão da Rede de Eletrificação Rural

Objetivo – Dotar o Meio Rural de Energia Elétrica objetivando uma maior produção.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei nº 809/2.000 – LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – Expansão da Rede de Eletrificação Rural.

Objetivo – Dotar o Meio Rural de Energia Elétrica objetivando uma maior produção.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	18	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Unid. Orç	33	Setor de Incentivo e Desenvolvimento Rural
Função	04	Agricultura
Programa	18	Promoção e extensão rural
Sub Programa	112	Promoção Agrária
Projeto	3.079	Expansão de Rede de Eletrificação Rural



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Categoria Econômica

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras Instalações	110.000,00
	Total	110.000,00

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos a anulação parcial de Dotação Orçamentária, tendo com amparo legal o § 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão -	99	Reserva de Contingência	
Unid. Orç	99	Reserva de Contingência	
Função	99	Reserva de Contingência	
Programa	99	Reserva de Contingência	
Sub Programa	999	Reserva de Contingência	
Projeto	9999	Reserva de Contingência	
Categ. Econômica			
	90000000	Reserva de Contingência	
	99000000	Reserva de Contingência	
	99990000	Reserva de Contingência	
	99999900	Reserva de Contingência	110.000,00
		Total	110.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 26 DE MARÇO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.